

Lei nº 458/81

Eu, Fernando Botelho, Prefeito Municipal de Echeverri, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei; faço saber que a Câmara Municipal de Echeverri deliberou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Municipal, com caráter Especial - de capital - de valor no valor de Cr\$ 10.456,98 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e seis euzzeiros e noventa e oito centavos), destinado a ser utilizado das seguintes causas do orçamento seguinte:

CÓDIGO

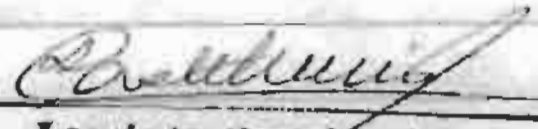
027 - 3.1.2.0	Material de Consumo	
	02.00 - I - Aquisição de insumos, livros e outros materiais de consumo	1.000,00
040 - 3.2.0.0	Transferências Correntes	
	I - Confissão de Dívida (I. M. P. S.)	2.339,88
048 - 4.3.1.1	III - Pavingamento	
	Amortização de empréstimos e operações	
	II - Contínuo	200,00
079 - 3.1.4.0	Encargos Diversos	
	11.00 - Despesas diversas da administração Pública	
	I - Pagamento do tráfico de trânsito	4.800,00
057 - 3.1.1.1	Viação e Transporte	
	01.00 - III - Venda de Tráfego	1.112,10
092 - 3.1.2.0	Material de Consumo	
	02.00 - I - Aquisição de material de expediente, de laboratório e pedagógicos	1.000,00
	TOTAL	Cr\$ 10.456,98

Parágrafo Único: - O valor do presente Crédito, será usado, com a aplicação para as seguintes causas:

508-3.1.1.1. - Processo Civil 083-3.1.1.1. - Processo Civil e com curso  
so de execucao ja unificado em diversos autos de suamento  
vigente;

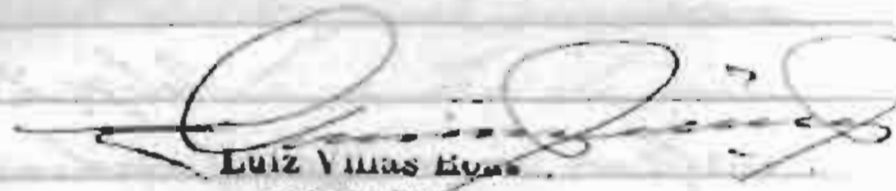
Artigo 2º - Esta Lei entrara em vigor na  
data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

Prefeitura Municipal de Echaporã, 5 de  
outubro de 1971.



Laurindo Castanhoel  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no jornal desta Prefeitura Municipal em numero de 1 supra.



Luiz Villas Boas  
SECRETARIO